



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

DIEGO HENRIQUE BEZERRA DE MENESES

**DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DOS RECENTES
PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**

**CAMPINA GRANDE
2016**

DIEGO HENRIQUE BEZERRA DE MENESES

**DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DAS RECENTES
PROGRAMS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do curso de Direito da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Econômico.

Orientador: Prof. Dr. Raymundo Juliano Rêgo
Feitosa.

**CAMPINA GRANDE
2016**

M543d Meneses, Diego Henrique Bezerra de.
Direito e políticas públicas: uma análise dos recentes
programas de financiamento da educação no Brasil [manuscrito] /
Diego Henrique Bezerra de Meneses. - 2016.
22 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,
2016.

"Orientação: Prof. Dr. Raymundo Juliano Rêgo Feitosa,
Departamento de Direito Público".

1. Educação no Brasil. 2. Financiamento Educacional. 3.
Evasão escolar. I. Título.

21. ed. CDD 379.11

DIEGO HENRIQUE BEZERRA DE MENESES

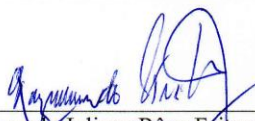
DIREITO E POLITICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DOS RECENTES PROGRAMAS
DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Artigo apresentado à coordenação do curso de
Direito da Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Direito.


Área de concentração: Direito Econômico.

Aprovado em: 06 / 10 / 2016.

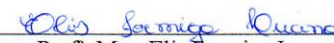
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Raymundo Juliano Rêgo Feitosa (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Msc. Aécio de Souza Melo Filho
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA)



Prof. Msc. Elis Formiga Lucena
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais, Carlos Gutemberg e Ana Kristina,
dedico este trabalho e todos os dias da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, o centro e o fundamento de tudo em minha vida, por renovar a cada momento, minha força e disposição, e pelo discernimento concedido ao longo dessa jornada.

Aos meus pais, que sempre acreditaram em mim e nunca mediram esforços para que eu fosse à busca dos meus sonhos. Assim como, às minhas irmãs, pelos momentos inesquecíveis que vivemos juntos.

À Alba Tânia Abrantes Casemiro e Nércilia Dantas Quirino Aguiar, Delegadas de Polícia Civil junto à Delegacia da Infância e Juventude, por terem me possibilitado a primeira experiência como estagiário, ainda nos primórdios do curso;

Ao Juiz Alberto Quaresma por sua história de vida inspiradora e a todos os servidores do TJPB, especialmente àqueles lotados no Juizado Especial da Violência Doméstica e no Juizado Especial Criminal;

Aos Procuradores Federais Andrei Lapa Barros Correa e Tales Catão Monte Raso e a todo pessoal da Procuradoria Seccional Federal em Campina Grande – PB, pelo auxílio constante em diversos aspectos;

Ao Ministério Público Federal e ao Procurador da República Bruno Galvão Paiva, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção, principalmente nos casos de irregularidade nos recursos oriundos do FUNDEB.

Aos professores e funcionários do CCJ/UEPB pela presteza e atendimento quando me foi necessária e, de forma bastante carinhosa, ao orientador, professor e amigo Raymundo Juliano Rêgo Feitosa pelo auxílio e incentivo nas atividades de pesquisa no PIBIC e da Monitoria.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio, jamais conseguirei expressar em palavras o tamanho da minha gratidão a vocês.

Por fim, dedico este trabalho a todos aqueles que ainda acreditam que a educação é o principal elemento para a construção de uma sociedade brasileira verdadeiramente livre, justa e solidária.

Muito obrigado a todos!

“A educação é a arma mais poderosa que você
pode usar para mudar o mundo” – Nelson
Mandela

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 A POLÍTICA DE FUNDOS.....	2
2.1 – O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE FUNDOS	3
3 – O FUNDEF COMO ORIGEM	4
4 – A CRIAÇÃO DO FUNDEB.....	5
5 - UMA LEITURA DO FIES E DO PROUNI	6
6 – O FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES)	7
7 – O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)	8
8 CONCLUSÕES	9

DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DOS RECENTES PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Diego Henrique Bezerra de Meneses¹

RESUMO

O presente estudo trás referências ao cenário caracterizado por altos índices de evasão e repetência escolar no país durante a década de 90 em que ficou evidenciada a necessidade imperiosa de se modificar tal realidade. Em decorrência do afirmado, tanto o governo Fernando Henrique Cardoso quanto o governo de Luiz Inácio Lula da Silva apostaram em enfrentar o problema a partir da adoção de políticas de financiamento como o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e o ProUni (Programa Universidade para Todos), destinados especificamente para esse fim.

Palavras-Chave: Evasão. Financiamento. Educação.

1 INTRODUÇÃO

As mudanças no Brasil nas últimas décadas foram imensas, em termos sociais, políticos, econômicos e, sobretudo, educacionais. Nessas mudanças, o discurso político a respeito da educação foi caracterizado por reformas e valorização da educação, indo sempre ao encontro da melhoria da qualidade de ensino e garantia dos direitos à educação.

Na área da educação, as principais mudanças estão relacionadas ao financiamento e ao discurso dos agentes educacionais, dada à importância conferida à educação nos planos governamentais colocando a política educacional num papel relevante para a melhoria dos indicadores educacionais brasileiros. Ao mesmo tempo em que foi intensificado o debate sobre políticas de formação e valorização dos professores.

Em meio às lutas e conquistas, a política de financiamento mostra-se como um verdadeiro desafio a ser enfrentado, principalmente no que se refere à manutenção e expansão dos sistemas de ensino do país divididos, entre os estados federados, em regime de colaboração, suplementar e redistributivo, o que delineia a estrutura do financiamento da educação brasileira.

¹ Aluno de Graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: diegodemeneses@gmail.com

O presente estudo teve como um dos seus objetivos viabilizar uma visão imparcial para os gestores públicos, referente aos impactos que as recentes políticas de financiamento tiveram para educação, proporcionando, com isso, condições para que os mesmos venham a melhorar suas ações acerca da utilização dos recursos oriundos de tais programas.

Para isso empregou-se o método de abordagem dedutivo partindo da análise de diversas informações sobre o assunto, bem como procedimento comparativo, considerando os aspectos teóricos encontrados, através de um levantamento bibliográfico sobre o tema em questão.

2 A POLÍTICA DE FUNDOS

Na primeira metade do século XX, o debate acerca do financiamento da educação no Brasil ganhou centralidade política através do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, que defendia a vinculação de recursos de impostos à educação e a sua gestão por meio de fundos, mas, somente foi adotada efetivamente como política pública a partir dos anos 90, conferindo novos contornos às políticas educacionais no Brasil, principalmente com a instituição da política de fundos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e, posteriormente, abarcando toda a educação básica.

De maneira geral, o contexto dos anos 90 contribuiu bastante, uma vez que, preocupado em conferir ao Estado a eficiência nas instituições e serviços, a gestão do presidente FHC (1995-2002) intensificou os debates sobre a educação, os mecanismos de financiamento e o regime de colaboração entre o governo federal e os governos subnacionais. Essa concepção resultou numa ampla reforma educacional e na intensificação do processo de descentralização via municipalização, tendo seu auge no contexto de formulação, tramitação e aprovação da Lei nº 9.424 (BRASIL, 1996).

Pode-se dizer, ainda, que a instituição da política de fundos para o financiamento da educação trouxe à tona um conjunto de estudos, pesquisas, debates e discussões sobre o regime de colaboração entre os entes federativos que apontaram para a revisão do papel da União no financiamento da educação básica; a instituição de um sólido regime de cooperação e colaboração entre os entes federados; o estabelecimento de uma real valorização dos trabalhadores em educação; e, ainda, a definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades da educação. (JESUS, 2011)

2.1 – O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE FUNDOS

Assim como assinalado em (NUNES 2016), garantir o direito constitucional à educação no Brasil não é tarefa simples, tendo em vista a extensa faixa territorial e o seu complexo desenho federativo. Dessa maneira foi instituída na Constituição de 1998 a política vinculação de recursos para a educação, determinando percentuais² de aplicação como forma de garantir o cumprimento do vasto rol de responsabilidades nesta área.

Partindo desse princípio, a Política de fundos também se caracterizou pela vinculação dos recursos de impostos estaduais e das transferências municipais, instalando uma subvinculação ao percentual de investimento em educação, ou seja, dos 25% da receita resultante desses impostos, 15% passaram a compor esses fundos.

Apesar disto, a participação da União é bastante tímida, restringindo-se, apenas, nos casos em que o valor mínimo por aluno no Estado estiver abaixo daquele fixado nacionalmente. Fato este, ainda, bastante controvertido, se considerado que, segundo dados da Receita Federal, em 2005 o governo federal arrecadou 58% da carga tributária do país, o equivalente a 21,6% do PIB, e limitou-se a contribuir com menos de 0,2% desse percentual.

Outro fator estrutural é a distribuição dos recursos no âmbito de cada Estado, entre os entes governamentais localizados em seu território, na proporção do número de alunos matriculados em cada rede de ensino, considerando os dados do senso escolar do ano anterior compilados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

A estrutura do financiamento da educação é mista e complexa, com a maior parte dos recursos sendo proveniente de impostos. No entanto, parcelas razoáveis provêm das operações de crédito com agências internacionais e das contribuições sociais, tanto das originalmente destinadas ao financiamento da seguridade social, como, principalmente da contribuição criada exclusivamente para educação, conhecida como salário-educação³.

Por ter alterado toda a filosofia na alocação dos impostos, assim como dito em (CASTRO, 2001), a política de fundos representou uma minirreforma tributária, consistindo na principal estratégia de alocação e distribuição dos recursos destinados constitucionalmente

² Art. 212, CRFB/88: “A união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

³ Prevista do Art. 212, da CRFB/88, é destinada, explícita e exclusivamente, ao ensino fundamental da rede pública, com alíquota de 2,5% incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas aos segurados empregados.

à educação, consolidando o controle social e o regime de colaboração entre os entes federados.

3 – O FUNDEF COMO ORIGEM

Desde a promulgação da Constituição da República em 1988, 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios encontram-se vinculados à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14 de novembro de 1996, alterando o art. 60 do ADCT, 60% desses recursos da educação passaram a ser subvinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25% =15% dos impostos e transferências), sendo que parte dessas subvinculação de 15% passava pelo FUNDEF, cuja partilha dos recursos, entre o Governo Estadual e seus municípios, tinham como base o número de alunos do ensino fundamental atendidos em cada rede de ensino.

O FUNDEF foi o principal responsável por esta mudança de perfil do atendimento educacional no país, ao atrelar parcela de recursos vinculados à educação à matrícula no ensino fundamental regular. Este fundo induziu um processo de municipalização, sem precedentes no Brasil, em virtude das mudanças nos critérios de distribuição da receita tributária entre os municípios de um mesmo Estado.

Porém a necessidade de adequação dos Estados e Municípios à nova sistemática de financiamento, a partir de 1998, resultou, pela combinação da pressão e da urgência e, muitas vezes do imprevisto, em muitos exemplos pouco edificantes de aplicação dos recursos públicos. Os principais problemas decorrentes da decisão pela municipalização do ensino fundamental e da sua operacionalização, via implementação do FUNDEF, foram agrupados em 5 categorias, a saber: a) Desinformação: o processo não foi suficientemente esclarecido, nem para os educadores e, menos ainda, para a opinião pública em geral; b) Infraestrutura: as administrações tiveram que adaptar ou construir novos prédios escolares para abrigar os novos contingentes de alunos; c) Recursos humanos: grandes eram as dificuldades para compatibilização das formas de atuação dos profissionais do magistério, para sistematização de Planos de Carreiras e Salários e de políticas de formação e capacitação pessoal; d) Insuficiência de recursos: os municípios, principalmente os de baixa capacidade financeira, assumiram o ensino fundamental para recompor as finanças municipais e aumentar a possibilidade de combinar formas de aplicação dos recursos do ensino fundamental com as outras despesas em educação que já realizavam; e) Baixo grau de institucionalização dos mecanismos de controle social: houve dificuldades quando da implantação dos Conselhos de

Educação e Gestor do Fundo – principalmente em relação as suas constituições e representatividade de seus membros.

Em síntese, verificou-se que a implantação do FUNDEF, a partir de 1998, contribuiu para a ampliação do atendimento no âmbito do ensino fundamental, deixando, porém, fora do processo de inclusão as crianças de idade escolarizável na educação infantil e a demanda crescente de jovens pelo ensino médio. Além disso, o FUNDEF também foi criticado por ter desconsiderado a demanda de quase 50 milhões de jovens e adultos que não têm o ensino fundamental completo.

Em 2003, o Conselho dos Secretários de Estado de Educação – CONSED, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNIDIME e a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação – CNTE reiteraram posições históricas sobre o não cumprimento, pelo MEC, do que preceitua a própria Emenda 14 e a regulamentação do FUNDEF, além da forma de fixação dos valores per capita adotados⁴. Para essas entidades, esse valor mínimo tinha sofrido um gradativo achatamento, penalizando sistematicamente os Estados mais pobres que não se beneficiava com a complementação federal⁵.

Esse descompasso entre o atendimento nos três níveis de ensino, infantil, fundamental e médio, se deu em razão da ausência de uma política de universalização do atendimento, sustentada por mecanismos que assegurassem uma melhoria qualitativa do ensino oferecido, com valorização dos profissionais da educação, servindo como justificativa para a constituição do FUNDEB, como uma reengenharia ampliada do FUNDEF, capaz de incentivar, democratizar e assegurar o acesso à Educação Básica, tal como preconizado na LDB.

4 – A CRIAÇÃO DO FUNDEB

A principal fragilidade do FUNDEF apontada em (PINTO, 2007) foi o fato de financiar exclusivamente o ensino fundamental em detrimento da educação infantil e do ensino médio, etapas que integram a educação básica. Dessa forma, a fim de aprimorar a educação e minimizar os riscos representados por esse cenário, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB resgatou o conceito de educação básica como um Direito, com suas diferentes etapas e modalidades.

⁴ Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/relatorio2003.pdf>>. Acesso em 22 de setembro de 2016.

⁵ No ano de 2002 o incremento foi de apenas 6,7%, não repondo a inflação, medida pelo IPCA, de 12,5%.

Criado no contexto da Emenda Constitucional nº 53 de dezembro de 2006, que o inseriu no art. 60 do ADCT, e regulamentado pela Lei nº 11.494 de 2007, o FUNDEB preservou, essencialmente, diversos aspectos característicos de seu antecessor, constituindo um fundo de natureza contábil de âmbito estadual, com a abrangência em todos os Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal.

Arrecadados os recursos, a norma exigiu que fossem aplicados no mesmo exercício financeiro a que se destinam. Determinou-se também, que ao menos 60% do montante fossem destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício e vedou a utilização desses recursos para o financiamento de despesas que não são consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Verifica-se, portanto, que houve avanços significativos, como: a participação de impostos que não constavam no FUNDEF, o aumento do percentual da participação da União e o fortalecimento do controle social, através da participação dos usuários das escolhas nestes conselhos e da garantia de acesso a informações sobre a utilização dos recursos deste Fundo por toda sociedade.

No entanto, algumas limitações persistiram, tais como: a permanência com a lógica de fundo contábil; o regime de colaboração entre os entes federativos não foi efetivado, resultando numa repartição desigual entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

5 - UMA LEITURA DO FIES E DO PROUNI

Após a reformulação da Lei de Diretrizes e Básicas da Educação, no final da década de 1990, duas políticas educacionais destinadas a possibilitar o acesso de pessoas de baixa renda às Instituições de Ensino Superior ganharam notoriedade no Brasil: o Programa Universidade para Todos – PROUNI e o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

Nesse contexto de reestruturação da educação superior, o Estado apareceu como financiador de políticas públicas e programas que buscaram apoiar os alunos, mas, sobretudo, as instituições de ensino. Exemplo dessa relação entre esfera pública e privada pode ser percebido através do PROUNI e do FIES, que se constituíram em políticas públicas apresentadas pelo governo federal visando atender aos interesses do Estado de expandir o acesso a esse nível de educação a baixo custo, e, ao mesmo tempo, atender aos interesses do mercado privado educacional.

Por fim, registre distinguir-se o ProUni do FIES, na razão daquele constituir instituto de isenção e compensações de tributo, enquanto este, configura programa de concessão de mútuo no financiamento de graduação em ensino superior para estudantes que atendam aos requisitos legais.

6 – O FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES)

Criado pelo MEC em 1999 para substituir o antigo Crédito Educativo – CREDUC que, de acordo com a análise de Oliveira e Carnielli (2010, apud SHWARTZAN, 2011), contava com alta taxa de inadimplência e uma má engenharia financeira, em virtude da alta taxa de juros num período de elevada inflação e da necessidade constante por novos recursos monetários para o seu funcionamento.

O FIES constitui fundo de natureza contábil, que visa à concessão de financiamento aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de instituições privadas e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação⁶.

Regulamentado através da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, o FIES sofreu importantes alterações no curso de sua execução: a) sua gestão passou a ser realizada de forma conjunta entre o Ministério da Educação, na qualidade de agente superior, responsável pelas políticas educacionais norteadoras do Programa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na condição de agente operador e administrador dos ativos e passivos⁷; b) a taxa de juros do financiamento caiu de 9% para 3,4% ao ano e o período de carência aumentou de seis meses para um ano e meio, após a formatura; e c) foi criado o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC)⁸, que possibilitou a entrada de novos estudantes no Programa, por retirar a exigência do fiador.

Outra importante modificação na estrutura do FIES se deu através da adoção do Banco do Brasil (BB) como agente financeiro juntamente com a Caixa Econômica Federal (CEF) facilitando, dessa forma, na sua operacionalização, haja vista o BB possuir o dobro da quantidade de agências da CEF.

⁶ Art. 1º, §2º da Lei nº 10.260/2001: São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 03 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

⁷ Art. 3 da Lei nº 10.260/2001 alterado posteriormente pela Lei nº 12.202/2010.

⁸ É composto por recursos do Tesouro Nacional e o resgate dos títulos junto ao Governo Federal poderá ocorrer diretamente às instituições participantes em parcela única ou poderá haver a compensação dos títulos com tributos devidos pelas IES, em especial as contribuições relativas à seguridade social.

Percebe-se que tais mudanças contribuíram para o aumento significativo do número de estudantes inscritos no programa, traduzindo numa efetiva política pública não só de acesso, mas de permanência no ensino superior.

Todavia, trouxe à tona uma série de questionamentos sobre a relação do FIES com o fortalecimento do setor privado, a massificação da educação superior, a abertura do setor educacional para a participação de empresas e grupos estrangeiros, a utilização do ensino a distância (EAD) como via para a “democratização” do acesso à educação e o endividamento público.

7 – O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

Criado pela Medida Provisória nº 213/2004 e depois institucionalizado pela Lei 11.096/2005, o Programa Universidade para todos (ProUni) é uma política pública de concessão de bolsas governamentais para alunos com características específicas em troca de isenções fiscais às IES privadas que aderirem ao programa.

O programa é dirigido aos estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular e oferece bolsa integral para estudantes que possuam renda familiar, *per capita*, de até um salário mínimo e meio, e bolsa parcial de 50% para estudantes que possuam renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos.

Também podem participar do programa, portadores de deficiência, índios, afrodescendentes e professores da rede pública de ensino em cursos de licenciatura e pedagogia, sem limite de renda.

Além disso, o ProUni concede as chamadas bolsas persistência, no valor de R\$300,00 mensais, destinadas, sobretudo, a financiar o transporte, alimentação e compra dos materiais dos estudantes que usufruem da bolsa integral.

Após a assinatura do termo de adesão, as Instituições de Ensino Superior que participam do ProUni ficam isentas dos seguintes impostos: o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS)⁹.

Essa Política de Renúncia fiscal significou na redução da arrecadação tributária, o que pode ser considerado como uma forma de transferência indireta de recursos financeiros do

⁹ Lei 12.096, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2016.

estado às instituições de ensino privado. Esses recursos poderiam ser aplicados com maior efetividade em instituições públicas, conforme se verifica em Almeida (2012, apud VALENTE E HELENE, 2004).

Os benefícios fiscais às IES privadas retiraram recursos preciosos do setor público. A renúncia tributária em favor das IES privadas alcançou, em 2003, cerca de R\$ 870 milhões; somada à renúncia previdenciária, de R\$ 462 milhões e aos débitos previdenciários, de R\$ 184 milhões. Já no custeio das 54 universidades federais o governo aplicou R\$ 695 milhões. Para quem acha que as IES privadas podem quebrar ou reduzir a concessão de bolsas, vale lembrar que o faturamento do conjunto delas triplicou desde 1997 e alcançou R\$ 10,5 bilhões em 2002.

Porém, é preciso reconhecer avanços ligados diretamente à problemática do acesso ao ensino superior brasileiro, tais como: a) abrange uma expressiva parcela dos estudantes do ensino superior privado, uma vez que três em cada dez alunos têm bolsa ou financiamento; b) tem sentido social forte, à vista do atendimento desses jovens cidadãos que, por razões de ordem socioeconômica, não conseguiram ingressar no ensino superior, e cuja entrada e desenvolvimento no mercado de trabalho traz importante efeito no desenvolvimento econômico, social e cultural; c) é uma política inclusiva e de ação afirmativa que tem contribuído para a notável mobilidade social verificada no país, além do expressivo alcance social.

8 – CONCLUSÕES

Muito embora o FUNDEB represente um avanço significativo ante o FUNDEF, que teve como principal fragilidade o fato do fundo financiar exclusivamente o ensino fundamental em desvantagem da educação infantil e do ensino médio, ao instituir valores diferenciados por etapas de ensino da Educação Básica. Este fato acarretou prioridades de investimento por parte dos Estados e Municípios em modalidades de ensino mais “rentáveis” em detrimento de outras.

O FUNDEB não enfrentou dois problemas primordiais de nossa política de fundos: A inexistência de um valor mínimo por aluno que assegure um ensino de qualidade e que impeça as disparidades regionais, embora o fundo seja o único em âmbito de cada unidade da Federação, os alunos permanecem atendidos por duas redes distintas, com padrões de funcionamento e de qualidades distintos e que dificilmente conseguem estabelecer um regime de colaboração.

Para solução dessas questões, PINTO (2007) aponta algumas saídas. A primeira delas é ampliar a participação da União no financiamento da Educação Básica. É inadmissível que o governo federal que, segundo dados da Receita Federal, em 2005 ficou com 58% da carga tributária do país, o equivalente a 21,6% do PIB, limite-se a contribuir para o FUNDEB com menos de 0,2%.

A segunda refere-se à gestão das escolas. Ao contrário de escolas estaduais ou municipais da educação básica, teríamos apenas escolas públicas, e os recursos do fundo, em vez de se dirigir as secretarias estaduais e municipais de Educação Básica, ficariam sob supervisão dos conselhos locais do FUNDEB, que se transformariam em conselhos gestores, ficando responsáveis pela aplicação dos recursos, administração do pessoal e avaliação de todos os alunos das escolas sob sua jurisdição. Uma escola pública única, administrada de forma coletiva pelos principais interessados em uma escola pública de qualidade: pais, alunos e profissionais da educação.

Com relação ao ProUni e o FIES, observou-se que, por mais que estes programas tenham contribuído para o acesso cada vez maior ao ensino superior no Brasil, ainda existem desafios estruturais e conjunturais para que estes possam, de fato, tornarem políticas estratégicas de inclusão no ensino superior.

Principalmente, por que todo esse processo encontra-se intimamente relacionado com a expansão das Instituições de Ensino privado nas quais impera a lógica do lucro e do ensino massificado.

Lógica essa que está inversamente proporcional à qualidade de ensino, totalmente desvinculado da produção de conhecimento científico e da formação de indivíduos críticos, resultando na formação de profissionais despreparados para os desafios que a prática numa sociedade complexa e diversificada como a nossa exige.

AN ANALYSIS OF RECENT EDUCATION IN BRAZIL FINANCE POLICES

ABSTRACT

The present study provides references to the scenario characterized by high rates of dropout and school failure in the country during the 90s. Due to the stated, both the FHC and the Lula government kicked off in tackling the problem from the adoption of funding policies such as FUNDEF (Fund for the Development of Teaching Primary Valuation and the Magisterium) and FUNDEB (Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and Enhancement of Professional Education), the FIES (Student Financing Fund) and ProUni (University for All Program), designed specifically for this purpose.

Keywords: Dropout. Financing. Education.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Wilson Mesquita de **Ampliação do acesso ao ensino superior lucrativo**

brasileiro: Um estudo sociológico com bolsistas do ProUni na cidade de São Paulo. 2012.

294 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

BRASIL. **Emenda Constitucional** nº 14, 12 nov. 1996.

Lei nº 9.394, 20 dez. 1996.

BRASIL. **Emenda Constitucional** nº 53/2006.

Lei nº 11.494, 20 jun. 2007.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI e dá outras providências.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento da educação no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v. 18, n. 74, p.11-32, dez. 2001.

FERNANDES, Francisco das Chagas; **Do FUNDEF ao FUNDEB: Mudança e avanço.**

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/textosecr/fundef_ao_fundeb.pdf>.

GUIMARÃES, José Luiz; **Do FUNDEF ao FUNDEB: Uma breve reflexão sobre as recentes mudanças no financiamento da educação brasileira.** Disponível em.

<http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/35/3/D03_FUNDEFaoFUNDEB.pdf>.

JESUS, Wellington Ferreira de. **A Política de fundos constitucionais no contexto da educação básica no Brasil: Origens, Contradições e Perspectivas.** 2011. 268 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011.

NUNES, Alynne Nayara Ferreira. **O FUNDEB na prática:** Uma análise jurídica dos desafios para a implementação de políticas públicas no Brasil. Tese (doutorado) – Curso de Direito, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

OLIVEIRA, Zenaide dos Reis Borges Balsanulfo de; CARNIELLI, Beatrice Laura. **Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES):** visão dos estudantes. *Jornal de Políticas Educacionais*. São Paulo, p. 35-40. Janeiro/Junho de 2010.

PINTO, José Marcelino de Rezende. **A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo.** *Educação & Sociedade: Revista de Ciências da Educação*, Campinas, Sp, v. 28, n. 100, p.877-897, out. 2007. Mensal.

RAMOS, Géssica Priscila. **FUNDEF VERSUS FUNDEB: Uma Análise Introdutória sobre as Continuidades e as Descontinuidades da Política de Valorização Docente.** *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, v. 4, n. 1 (2009), <<http://seer.fclar.unesp.br/iberoamericana/issue/view/388>>.

SILVA, Samara de Oliveira. **O FUNDEF/FUNDEB NA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DO PIAUÍ.** In: VI ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 6, 2010, Teresina. Anais. Teresina: UFPI, 2010. P. 1 - 14. Disponível em: http://www.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/VI.encontro.2010/GT.5/GT_05_09_2010.pdf >. Acesso em: 17 de setembro de 2016.

SILVA, Isabelle Fiorelli. **A efetividade da "política de fundos" no financiamento da educação no Brasil 2007-2001.** 2014. 158 f. Tese Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

FUNDEB: AVANÇOS E LIMITES NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL. São Carlos-SP: *Revista Eletrônica de Educação*, v. 6, nov. 2012. Mensal. Disponível em: <<http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/viewFile/464/208>>. Acesso em: 20 de setembro 2016.